



## CERTIFICADO Nº 2204 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HOTEL SANTORINI LTDA

CNPJ/CPF : 10.932.064/0001-84

Empreendimento : AREAL SANTORINI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Governador Milton Campos número/km 3235 Bairro Centro Cep 39740-000 Guanhães - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paulistas (LAT) -18.3706, (LONG) -42.8474

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2204/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 830312/2020

Titular ou Requerente : HOTEL SANTORINI LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.999	m <sup>3</sup> /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 30/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 30/06/2021 13:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2204 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0042537-D.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão nº 0000236382/2021.





CERTIFICADO Nº 2204 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar relatório descritivo fotográfico das seguintes ações: 1 Área de armazenamento de resíduos sólidos. 2 Placas para controle de velocidade 3 Dispositivos de drenagem. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 3) Apresentar Relatório Técnico com registro fotográfico da instalação do sistema de tratamento de efluente líquido de acordo com o cronograma descrito. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 4) Seguir o cronograma apresentado para adequação na Lei 21.114/2013. Apresentar registro fotográfico. Prazo: De acordo com o cronograma apresentado.
- 5) Apresentar anualmente comprovação dos Planos descritos no Estudo referente aos Critérios Locacionais. Prazo: Durante a vigência da licença.